



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 979/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Redefine o Piso Salarial Municipal dos Profissionais da Educação Básica vinculados ao Magistério Municipal”.

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica redefinido o Piso Salarial Municipal dos Profissionais da Educação Básica vinculados ao Magistério Municipal, cargos criados junto a Lei Complementar nº 658/2009, e alterações posteriores passando ao valor de R\$ 1.534,64 (Um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente a 24 horas semanais.

Art. 2º - Aplica-se o piso salarial previsto no art. 1º, aos seguintes cargos: Professor de Educação Básica, Professor de Educação Física e Supervisor Escolar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, será atendida à conta de dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 20 de Fevereiro de 2019.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 21 / 02 / 2019.

Juliana da Silveira Rocha Furtado, mat: 7342, Sec. de Gabinete